

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 2797/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998, que substitui o anexo do Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da pauta aduaneira comum para um certo número de produtos industriais e agrícolas**

*(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 352 de 29 de Dezembro de 1998)*

Na página 32, na nova versão do anexo do Regulamento (CE) n.º 1255/96, no oitavo produto, os códigos NC e Taric do papel «overlay» são alterados do seguinte modo:

| «Código NC    | Taric | Designação das mercadorias  | Taxa dos direitos autónomos % |
|---------------|-------|---|-------------------------------|
| ex 4802 51 90 | 10    | Papel «Overlay», de largura superior a 110 cm e contendo, em peso, mais de 5 % de corindo | 0.                            |
| ex 4802 52 20 | 10    |   |                               |
| ex 4802 52 80 | 10    |   |                               |

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 455/95 da Comissão, de 28 de Fevereiro de 1995, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 1547/87 e (CEE) n.º 1589/87 no que respeita à compra de manteiga pelos organismos de intervenção e os Regulamentos (CEE) n.º 2191/91 e (CEE) n.º 570/88, no que respeita à concessão de uma ajuda à compra de manteiga e à venda a preço reduzido de manteiga a certas categorias de consumidores e indústrias**

*(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 46 de 1 de Março de 1995)*

Na página 32, no n.º 2, alínea b), subalínea i), travessão, do artigo 1.º:

*em vez de:* ← se se comprometer por escrito a respeitar o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 454/95.,

*deve ler-se:* ← se se comprometer por escrito a respeitar o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 454/95.